

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL – CFESS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Às Empresas

A.R.&C COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME
MODERN DESIGN DO BRASIL LTDA
PREMIUM MÓVEIS PARA ESCRITORIO LTDA
M.L COMÉRCIO E SERVICOS EIRELI – EPP

Ref.: Tomada de Preços nº 08/2017 – Recurso interposto contra decisão da CPL pela empresa **A.R.&C COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME**

Prezados/as Senhores/as,

1. Com nossos cumprimentos, vimos comunicar que a empresa **A.R.&C COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME** interpôs recurso, em anexo, contra a decisão, desta CPL, exarada na “ATA DO ATO DE ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇO” REFERENTES TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2017”.
2. Para conhecimento, informamos que o citado Recurso Administrativo foi **protocolizado tempestivamente**, no último dia 25 de outubro de 2017, às 13h36min, sob o nº **8175**.
3. Preliminarmente, esta CPL informa que diante de uma diferença significativa entre a proposta e o valor estimado da licitação, fixado com base na pesquisa de mercado, a mera suposição de inexecutabilidade não é suficiente para respaldar a decisão administrativa, estando, a Administração, obrigada a solicitar ao proponente que apresente prova documental da factibilidade de seu preço.
4. Desta forma, encaminhamos o recurso à empresa **M.L COMÉRCIO E SERVICOS EIRELI – EPP**, para que interponha suas contrarrazões, caso queira, comprovando a viabilidade econômica da respectiva oferta, o que pode ser feito por meio da apresentação de documentos, planilhas, etc., capazes de atestar que os valores propostos são praticáveis materialmente, **no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento desta.**

Brasília, 25 de outubro de 2017.

GLEYTON CARVALHO AMACENA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/CFESS